



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONTRATO N.º 435/2023

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE OESTE SUL LOCALIZADAS NO CONCELHO DE MAFRA E NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA"

MARIA
ONDINA
BARBOSA
A MACIEL
LEITAO

Assinado de
forma digital
por MARIA
ONDINA
BARBOSA
MACIEL LEITAO
Dados:
2024.01.03
10:32:54 Z

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____

E

--- **SEGUNDO CONTRAENTE:** INTERLIMPE - FACILITY SERVICES, S.A., com sede na Av. Coronel Eduardo Galhardo, n.º 14-C, Galerias-A e C, 1170-105 Lisboa, pessoa coletiva número 502611057, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pela administradora Maria Ondina Barbosa Maciel Leitão, portadora do cartão de cidadão número _____, válido até _____ contribuinte número _____

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - O presente contrato tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE OESTE SUL LOCALIZADAS NO

CONTRATO N.º 435/2023

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE OESTE SUL LOCALIZADAS NO CONCELHO DE MAFRA E NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONCELHO DE MAFRA E NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA” pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência do ajuste direto efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 2.ª - a) A prestação referente ao objeto contratual ocorrerá pelo período expectável de 2 (dois) meses, com início a 1 de janeiro de 2024, sem prejuízo das prestações das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato; **b)** O prazo contratual espelhado na alínea anterior corresponde ao período expectável até à outorga e produção de efeitos do contrato resultante do Procedimento (em curso) por Concurso Público nos termos da al. a), n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a “Prestação de serviços de limpeza para as Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul localizadas no Concelho de Mafra e na Gestão do Município de Mafra” (CPBS 24/2023); **c)** A produção de efeitos referida na alínea anterior resultará na extinção do presente contrato

CLÁUSULA 3.ª - a) O preço contratual é de setenta mil e quarenta euros, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

CLÁUSULA 4.ª - a) O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três, sendo a minuta relativa ao mesmo, aprovada nesta mesma data.

CLÁUSULA 5.ª - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – zero quatro zero dois; classificação económica – zero dois zero dois zero dois, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

informação de cabimento n.º 8233 (PRC/2023/2 908) a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 11221 (COM/2023/3 059).

CLÁUSULA 6.ª – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CLÁUSULA 7.ª – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é . Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA 8.ª - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.ª - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.ª - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Milene Alexandre Mourato Leitão Vieira, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público em suplência da titular do cargo, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

MARIA ONDINA
BARBOSA
MACIEL LEITAO

Assinado de forma digital
por MARIA ONDINA
BARBOSA MACIEL LEITAO
Dados: 2024.01.03
10:33:32 Z

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em dezasseis de outubro de dois mil e vinte e três, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em dois de julho de dois mil e oito e válida até trinta de novembro de dois mil e vinte e quatro;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais do conselho de administração Maria Ondina barbosa Maciel Leitão e António Manuel Abrantes Leitão, datados de sete de dezembro de dois mil e vinte e três, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.

HÉLDER
ANTÓNIO
GUERRA DE
SOUSA SILVA

Assinado de forma digital por HÉLDER
ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=GUERRA
DE SOUSA SILVA
ANTÓNIO, serie
cn=HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE
SOUSA SILVA
Dados: 2024.01.03 11:58:56 Z

Assinado por: **MILENE ALEXANDRA MOURATO
LEITÃO VIEIRA**
Num. de Identifica
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Chefe de Divisão de
Recursos Humanos - Município de Mafra.**

